



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ANÚNCIO**

**CONCURSO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO  
DO CAFÉ-ESPLANADA BAR E RESTAURANTE JUNTO À BIBLIOTECA  
MUNICIPAL**

**Diogo Alves Mateus**, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de Setembro de 2016, as condições de realização da hasta pública para exploração do café-esplanada bar e restaurante, junto à Biblioteca Municipal, nesta cidade, para o que ora publica o respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, contendo as Condições Gerais e Técnicas respetivas.

Pombal, 03 de Outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
(Diogo Alves Mateus - Lic.)





CONCURSO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA JUNTO À BIBLIOTECA MUNICIPAL

Handwritten signature or mark in the top right corner.

# HASTA PÚBLICA

CONCURSO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO  
DO CAFÉ-ESPLANADA BAR E RESTAURANTE JUNTO À BIBLIOTECA  
MUNICIPAL



## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente hasta pública consiste na cessão do direito de ocupação e exploração de um imóvel destinado a Café – Esplanada Bar e Restaurante localizado junto à Biblioteca Municipal, sito na freguesia e concelho de Pombal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade do Município de Pombal.

O espaço objeto do presente concurso tem a seguinte designação:

Prédio urbano, denominado, “Esplanada da Biblioteca” sito no largo da biblioteca, freguesia e concelho de Pombal, destinado a estabelecimento comercial, de r/c, com a área total de 121 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte, sul, nascente e poente com largo da Biblioteca, omissa na matriz predial (podendo a área sofrer ampliação até mais 33 m<sup>2</sup>, mediante prévia validação e autorização do Município).

### 2. ENTIDADE ADJUDICANTE:

“MUNICÍPIO DE POMBAL”, (NIPC 506 334 562), com sede no Largo do Cardal, 3100-448 Pombal, com o número de telefone 236 210 500.

### 3. PRAZO DA CONCESSÃO

A presente cessão de direito de exploração terá o prazo de 12 anos.

### 4. VALOR BASE:

O valor base da proposta, para adjudicação do direito de concessão do prédio identificado no artigo primeiro, tem como referência o valor da prestação mensal de 600,00 € (seiscentos euros).

### 5. CONSULTA DO PROCESSO

O processo de concurso, constituído pelo programa de concurso e o caderno de encargos, encontra-se disponível online no site do Município de Pombal em [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt) e na Unidade Administrativa - Edifício dos Paços do Concelho, onde pode ser consultado durante o horário de expediente, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.



L

## **6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados, em carta fechada, até ao dia 21/10/2016, inclusive;

6.2. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na Secção de Administração Geral - Edifício dos Paços do Concelho, durante as horas de expediente ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior, sob pena de exclusão.

6.3. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

## **7. ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao júri do concurso, até ao dia 15/10/2016;

7.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito e notificados a todos os adquirentes do programa de concurso.

## **8. JURI**

A comissão de análise será constituída pelos seguintes elementos:

Presidente: Joaquim Alberto

Vogal: Anabela Simões

Suplente: Virgínia Moderno

## **9. PROPOSTA**

9.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

a) declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a este programa;

b) documento idóneo comprovativo de que tem experiência no exercício da atividade de pelo menos 3 anos.



c) proposta contendo o valor mensal a pagar, a qual será proposta pelo concorrente e nunca inferior a € 600,00 € (seiscentos euros).

9.2. A declaração referida na alínea a) do número anterior deverá ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar.

9.3. O valor mensal constante da proposta é indicado em algarismos e não inclui o IVA.

9.4. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

9.5. A proposta e respectivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

## **10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os documentos que constituem a proposta, elaborada nos termos do ponto anterior deverão ser entregues em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra "Proposta" e o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

## **11. ATO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

11.1. O ato da abertura das propostas é público e decorrerá dia 26/10/2016 pelas 11 horas, no salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Cardal em Pombal, decidindo a comissão pela sua admissão ou exclusão quando os candidatos não respeitam os requisitos cumulativos referidos neste programa, sendo a decisão de exclusão fundamentada oralmente, ficando estas declarações mencionadas em ata.

Na sequência da admissão ou exclusão de propostas pode qualquer interessado reclamar, sendo essa reclamação apresentada por escrito ou verbalmente, perante a comissão, que de imediato a fará constar na respetiva ata.

11.2. À sessão do acto de abertura de propostas poderá assistir qualquer interessado, mas nele apenas poderão intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

11.3. Na sequência da abertura das propostas será lavrada ata na qual constará a relação dos candidatos, com a menção dos admitidos e dos excluídos, os fundamentos das exclusões, as reclamações apresentadas e seus fundamentos, a ordenação dos candidatos admitidos por valores de proposta.



C

## 12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Terminando o procedimento nos artigos acima referidos, o direito de exploração do imóvel é adjudicado pela Comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado e que respeite os requisitos cumulativos mencionados no artigo 9.º.

12.2. Se o proponente selecionado desistir, a adjudicação será efetuada ao proponente imediatamente seguinte.

12.3. A Câmara Municipal deliberará sobre a adjudicação da exploração do estabelecimento comercial e indicará a data e hora para outorga do respetivo ou contrato de cessão de exploração, a celebrar perante o Oficial Público da Câmara Municipal de Pombal.

12.4. Essa decisão é comunicada ao adjudicatário por carta registada, com aviso de receção.

## 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Ao adjudicatário será exigida a apresentação, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva notificação, dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão para a outorga do contrato;
- b) Certidão Permanente, caso se trate de pessoa coletiva;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, bem como à Autarquia Local;
- d) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;
- e) Documento comprovativo de que se não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional, ou tenham sido disciplinarmente punidas por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
- f) Documento idóneo comprovativo de que tem experiência no exercício da atividade de pelo menos 3 anos.

13.2. Durante todo o período de duração do contrato, o adjudicatário deverá ter por objecto social exclusivo a actividade que se encontra integrada na concessão.

## 14. CAUÇÃO



#### CONCURSO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA JUNTO À BIBLIOTECA MUNICIPAL

Ao adjudicatário será exigida caução correspondente ao valor de dois meses de renda da concessão para a celebração do contrato, que será prestada através de depósito bancário à ordem do Município de Pombal.

#### **15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À presente hasta pública é aplicável o Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade do Município de Pombal, bem como o Código de Procedimento Administrativo, na sua atual redação e demais legislação que regule a matéria objeto de concessão.

#### **16. OUTRAS CONDIÇÕES**

16.1. Para quaisquer questões emergentes do presente contrato é competente o foro da Comarca de Pombal.

16.2. As reclamações deverão ser efetuadas por escrito e dirigidas ao Município de Pombal, com sede no largo do Cardal em Pombal.



7

## ANEXO I

### Modelo de declaração

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus



CONCURSO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA JUNTO À BIBLIOTECA MUNICIPAL

órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

5 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

(local),..... (data),..... [assinatura ]

- 
- 1 - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas
  - 2 - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
  - 3 - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.
  - 4 - Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
  - 5 - Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
  - 6 - Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
  - 7 - Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação
  - 8 - Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
  - 9 - Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
  - 10 - Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
  - 11 - Declarar consoante a situação.



L

**CONCURSO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ, ESPLANADA,  
BAR E RESTAURANTE JUNTO À BIBLIOTECA MUNICIPAL  
CADERNO DE ENCARGOS – CONDIÇÕES GERAIS**

**1. Disposições gerais**

**1.1. Objecto**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência da Hasta Pública que tem por objecto a concessão da exploração do Café – Esplanada Bar e Restaurante junto à biblioteca municipal.

**1.2. Disposições e cláusulas por que se rege a execução do contrato**

1.2.1. Na execução do contrato abrangida pelo presente concurso observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) A legislação aplicável, nomeadamente a que respeita ao regime jurídico a que fica sujeita a instalação de estabelecimentos bebidas, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento

1.2.2. Para os efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula 1.2.1. consideram-se integrados no contrato os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pelo Município de Pombal, os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos e os restantes elementos patenteados em concurso, a proposta do adjudicatário bem como os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



## **2. Obrigações principais do adjudicatário**

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Equipar o espaço do bar;
- b) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão;
- c) Assegurar a gestão do bar conforme definido no caderno de encargos – condições técnicas;
- d) Efectuar atempadamente o pagamento de taxas, tarifas, impostos e contribuições inerentes à exploração do café-esplanada-bar e restaurante;
- e) Efectuar o pagamento inerente aos consumos de energia eléctrica, água, gás, telefone, televisão, recolha de resíduos sólidos e quaisquer outros que fiquem a cargo do adjudicatário;
- f) Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração;
- g) Garantir o funcionamento diário do Café-Esplanada-Bar e Restaurante (incluindo feriados), entre as 13H00 e as 24H00 de domingo a quinta e entre as 13H00 e as 02H00 às sextas e sábados, podendo adoptar horário mais alargado mediante a prévia autorização da Câmara Municipal de Pombal.

## **3. Prazo, resgate, transmissão**

3.1. A concessão terá o prazo de doze anos com início na data da redução do contrato a escrito.

3.2. A atribuição dos direitos de concessão não são transmissíveis, total ou parcialmente, a qualquer título, sendo nulos e de nenhum efeito os actos e contratos celebrados com infracção do aqui previsto.



L

#### **4. Início e termo da exploração**

4.1. Após realização de contrato escrito e obtenção das necessárias licenças, o adjudicatário poderá dar início à exploração do Café, Esplanada, Bar e Restaurante.

4.2. O adjudicatário é o único responsável perante o Município de Pombal pela preparação, planeamento e coordenação de todas as tarefas a desenvolver na exploração.

4.3 A concessão cessa uma vez verificadas todas as condições contratuais que presidiram à sua execução.

4.4. Com o termo da concessão, o adjudicatário entregará ao Município de Pombal as instalações concessionadas no mínimo nas condições em que o conjunto lhe foi entregue na data da celebração do contrato escrito, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efectuadas, sem que possa sobre as mesmas alegar qualquer direito de retenção.

#### **5. Pagamentos**

5.1. Pela exploração do estabelecimento, objecto do presente concurso, será efectuado o pagamento ao Município de Pombal do valor mensal a indicar na proposta.

5.2. A base de licitação é de € 600,00 (seiscentos euros) acrescida de IVA.

5.3. A retribuição mensal referida no número anterior será atualizada anualmente, com efeitos a partir de Janeiro, em função do valor da inflação verificada pelo Instituto Nacional de Estatística no ano anterior.

5.4. Os pagamentos deverão ser efetuados até ao oitavo dia do mês anterior àquele a que diz respeito.

5.5. O pagamento deverá ser efectuado mediante transferência bancária ou pagamento por cheque à ordem do Município de Pombal



5.6. O primeiro pagamento terá lugar até ao oitavo dia do mês seguinte ao da assinatura do contrato.

5.7. Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos no número supra, serão aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora à taxa legal.

5.8. A partir do 10.º dia de atraso o Município de Pombal poderá optar pela cessação da concessão.

## **6. Seguros**

Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Pombal os seguintes seguros, válidos até ao fim da concessão:

- a) acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da concessão;
- b) responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por actos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direcção;

## **7. Pessoal**

7.1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

7.2. O adjudicatário compromete-se a respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes em matéria de entrada, permanência e trabalho, permanente ou eventual e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional.



7.3. O adjudicatário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço.

7.4. O adjudicatário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor.

7.5. O adjudicatário terá sempre nas instalações da exploração, à disposição dos interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

7.6. O adjudicatário é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração e a retirar deste, sempre que lhe seja ordenado, o pessoal que o Município de Pombal entender:

- a) Não possuir capacidade profissional e/ou cuja permanência no local julgue inconveniente para a disciplina e bom cumprimento das suas obrigações;
- b) Não cumprir as disposições legais em vigor, referentes à segurança e aos serviços médicos no trabalho.

7.7. O adjudicatário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho, incluindo trabalhadores independentes.

## **8. Atos e direitos de terceiros. Perdas e danos**

8.1. O adjudicatário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e pelas despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração; estas indemnizações e despesas abrangerão obrigatoriamente terceiros em actuação no local da exploração, incluindo o próprio Município de Pombal.

8.2. O adjudicatário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Pombal, até à receção da exploração, designadamente os prejuízos materiais resultantes:

- a) da actuação do pessoal do adjudicatário ou dos seus subcontratados;
- b) do deficiente comportamento dos equipamentos;
- c) do impedimento de utilização.



8.3. O adjudicatário é o único responsável pela cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis e de quaisquer outras, nomeadamente as decorrentes de cheias.

## **9. Obras**

9.1. Constituem encargos do adjudicatário os custos com as obras de adaptação do local à atividade, nomeadamente o licenciamento do espaço para a mesma, assumindo o Município de Pombal, o compromisso de proceder à isenção das respetivas taxas urbanísticas.

## **10. Equipamentos**

10.1. Constituem encargos do adjudicatário os custos com a utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamentos existentes, manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.

10.2. O equipamento afecto à exploração e referido na cláusula anterior deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor.

## **11. Fiscalização**

11.1. O Município de Pombal tem o direito de fiscalização da exploração, nomeadamente para aquilatar se o adjudicatário está a cumprir as condições da concessão.

11.2. Para o efeito o Município de Pombal notificará o adjudicatário, a fim de praticar os demais atos necessários.

11.3. A exploração e o adjudicatário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

11.4. A responsabilidade de todos os trabalhos/serviços incluídos na exploração, seja qual for o agente executor, será sempre do adjudicatário, não reconhecendo o Município de Pombal, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a



CONCURSO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-ESPLANADA JUNTO À BIBLIOTECA MUNICIPAL  
CADERNO DE ENCARGOS - CONDIÇÕES GERAIS  
existência de quaisquer subcontratados e/ou tarefeiros que trabalhem por conta ou em  
combinação com o adjudicatário.

t

## **12. Suspensão da exploração**

12.1. O adjudicatário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:

- a) Ordem ou autorização escrita do Município de Pombal ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;
- b) Caso de força maior.

12.2. No caso de suspensão nos termos da cláusula anterior, o adjudicatário deverá comunicar ao Município de Pombal, com a devida antecedência e mediante notificação judicial ou carta registada, indicando expressamente a alínea invocada.

12.3. O Município de Pombal, poderá suspender temporariamente a exploração no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais a impeçam em condições satisfatórias.

12.4. O Município de Pombal poderá ordenar sob sua responsabilidade a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo iminente ou prejuízos graves para o interesse público, mediante carta registada com aviso de receção, podendo o adjudicatário reclamar por escrito no prazo de oito dias.

12.5. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo o adjudicatário ser notificado por carta registada com aviso de receção.

ANEXOS:

Caderno de Encargos – Condições técnicas





## **CADERNO DE ENCARGOS – CONDIÇÕES TÉCNICAS**

### **1. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO OBJECTO DA CONCESSÃO**

O Café, Esplanada, Bar e Restaurante objecto da concessão fica situado junto à Biblioteca Municipal de Pombal, freguesia e concelho de Pombal.

#### **ESPAÇO ENVOLVENTE À ÁREA DE CONCESSÃO**

Junto à área a concessionar, encontra-se um parque de estacionamento com cerca de 100 lugares para viaturas ligeiras.

A área a concessionar encontra-se delimitada por uma passadeira em madeira, adjacente ao edifício onde funciona o café-esplanada.

### **2. BAR E ESPLANADA**

#### **1.1. Mesas, cadeiras e bancos**

1.1.1. As mesas, cadeiras e bancos podem ser de qualquer material e devem ter uma boa resistência ao uso intensivo e condições climatéricas adversas, assim como, garantir a segurança dos utilizadores.

1.1.2. As mesas e cadeiras podem conter o logo e/ou nome do estabelecimento ou qualquer outro tipo de mensagens publicitárias.

1.1.3. As mesas e cadeiras devem estar sempre em bom estado de conservação, limpeza e apresentação.

#### **1.2. Balcões**

Não são permitidos quaisquer tipos de balcões ou similares na zona de esplanada.

#### **1.3. Toldos, alpendres ou sanefas**

Não é permitida a colocação de qualquer um destes equipamentos.



#### **1.4. Floreiras**

Não é permitida sem a prévia aprovação do Município de Pombal, a colocação de floreiras na esplanada como decoração e/ou delimitação do espaço consignado.

#### **1.5. Cavaletes publicitários**

Só é permitida a colocação de cavaletes publicitários com as ementas e/ou eventos no estabelecimento e esplanada.

#### **1.6. Estrados ou palcos**

A utilização de estrados ou palcos para eventos pontuais, poderá ser autorizada, desde que sujeitos a aprovação. Para isso, o titular do estabelecimento deverá apresentar ao Município de Pombal, com uma semana de antecedência, o projecto do referido evento indicando num desenho, a implantação do palco/estrado com as dimensões e o tempo de permanência no local, não sendo aceite mais do que 15 dias, não prorrogável, em cada semestre, devendo, também ser entregues todos os planos da instalação e devendo o titular do estabelecimento cumprir a legislação aplicável ao evento em causa e, designadamente, obter quaisquer autorizações necessárias para o efeito.

#### **1.7 Aparelhos de aquecimento**

Os titulares dos estabelecimentos poderão instalar aparelhos de aquecimento de esplanadas, desde que os mesmos estejam de acordo com todas as normas de segurança em vigor.

#### **1.8. Tapetes, esteiras ou similares**

Os titulares do estabelecimento não poderão colocar tapetes, esteiras ou outros similares nas Esplanadas uma vez que os mesmos não permitem uma limpeza eficaz do pavimento.



5

### **1.9. Pára-ventos ou estruturas de caixilharia**

Não é permitida a colocação de pára-ventos ou outras estruturas.

### **1.10. Expositores, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares**

Os titulares dos Estabelecimentos poderão colocar expositores, arcas de gelados, máquinas de vending, brinquedos mecânicos ou outros equipamentos.

### **1.11. Altifalantes**

1.11.1 Os titulares dos estabelecimentos poderão colocar altifalantes na fachada do estabelecimento, desde que os mesmos estejam direccionados para a esplanada ou para o interior da exploração e desde que a sua dimensão, cor e local não se evidenciem da restante estrutura do estabelecimento.

1.11.2. Os equipamentos altifalantes referidos no número anterior deverão em qualquer caso respeitar o Regulamento Geral do Ruído.

### **1.12. Limpeza**

1.12.1. O adjudicatário será responsável pela limpeza do espaço da exploração.

1.12.2. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por limpeza, a permanente recolha de papéis, copos, guardanapos, restos de comida, palhinhas, pontas de cigarros e outros detritos que os clientes do estabelecimento ou transeuntes deitem ao chão, assim como a limpeza das mesas, cadeiras ou bancos.

1.12.3. Os titulares do estabelecimento não poderão colocar contentores de lixo, sacos, caixas, vasilhame, cartões, papel, na área de esplanada, mesmo que os mesmos sejam colocados junto às portas de serviço do estabelecimento.

